



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
PROGRAMA ALDIR BLANC – PRÊMIO ZEZITO PENA

A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do Município de São Sebastião do Passé/BA, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta a Lei Aldir Blanc; assim como do Decreto Estadual nº 20.005, de 21 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no Estado da Bahia; e do Decreto Municipal nº 075/2020, de 22 de outubro de 2020, que Regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de São Sebastião do Passé, torna público o PROGRAMA ALDIR BLANC – PRÊMIO ZEZITO PENA.

Esta chamada pública contemplará projetos artísticos e/ou culturais, apresentados por artistas, grupos artísticos, fazedores e fazedoras de cultura, produtores e produtoras, exclusivamente do município de São Sebastião do Passé/BA.

O PROGRAMA ALDIR BLANC – PRÊMIO ZEZITO PENA premiará projetos nas áreas de ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, CULTURAS POPULARES, LITERATURA e MÚSICA, divididas em categorias, apresentadas no ANEXO I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O valor total disponível para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA - PROGRAMA ALDIR BLANC – PRÊMIO ZEZITO PENA e respectiva dotação orçamentária é de R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais) referente ao inciso III, do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 que serão repassados aos projetos premiados através de parcela única, pelo Decreto Financeiro nº 48, de 19 de novembro de 2020, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, depositados na conta bancária do(a) BENEFICIÁRIO(A) informada previamente em sua proposta aprovada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do Município de São Sebastião do Passé.

ÓRGÃO: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 11.14 UNIDADE DA CULTURA

FUNCIONAL/PROGRAMA: 13.392.0006 – 6.001 – FOMENTO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC

SEGUNDO A NATUREZA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE: 9197

1.2. O presente Edital contém 9 (nove) ANEXOS como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a) Detalhamento das Áreas Artístico-Culturais e Categorias, assim como seus valores (ANEXO I)
- b) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- c) Documentos necessários para inscrição (ANEXO III);
- d) Modelo de Autodeclaração de Raça/Etnia (ANEXO IV);
- e) Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero (ANEXO V);
- f) Critérios de pontuação e análise dos projetos (ANEXO VI);
- g) Modelo do Recibo de Pagamento do Prêmio (ANEXO VII);
- h) Modelo de Recurso (ANEXO VIII);
- i) Modelo de Relatório de Atividades para os projetos Premiados (ANEXO IX);

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PROGRAMA ALDIR BLANC – PRÊMIO ZEZITO PENA é uma das ações referente ao inciso III, do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

aos recursos da Lei Aldir Blanc no Município de São Sebastião do Passé/BA, para o fomento de serviços artísticos e/ou culturais em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas, grupos artísticos, fazedores e fazedoras de cultura, produtores e produtoras, exclusivamente do município de São Sebastião do Passé/BA, que proponham a produção de conteúdo artístico e/ou cultural, nas áreas artísticas das ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, CULTURAS POPULARES, LITERATURA e MÚSICA, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do Covid-19, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística e cultural do Município de São Sebastião do Passé/BA, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural da região, contribuindo para a geração de renda de artistas, técnicos(as), produtores(as) e fazedores(as) de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTES

3.1. poderá participar desta Chamada Pública:

a) Pessoa Física:

- a.1. com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 12 meses;
 - a.2. com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
 - a.3. brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no município de São Sebastião do Passé/BA, há pelo menos 12 meses até a data do encerramento das inscrições;
 - a.4. se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 12 meses no município de São Sebastião do Passé/BA, até a data de encerramento das inscrições.
- b) pessoas Jurídicas de Direto Privado, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 12 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições, com sede no município de São Sebastião do Passé/BA;
- c) grupos e coletivos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 12 meses no município de São Sebastião do Passé/BA até a data de encerramento das inscrições;

3.1.1 No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

3.2. NÃO poderá participar como proponente:

- a) membro do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé;
- b) pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé;
- c) quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- d) o CPF ou CNPJ que já foi beneficiado pelo Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no município de São Sebastião do Passé, correspondente ao subsídio grupos, espaços, coletivos, organizações e empresas culturais;
- d) a pessoa jurídica de direito privado, que NÃO tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;
- e) servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura de São Sebastião do Passé.

4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no **período de 23/11/2020 até 08/12/2020**, unicamente por meio de preenchimento de formulário on-line, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

4.1.1 O link para inscrição, através de formulário Google Forms (<https://forms.gle/PrpsqtwcSExcurBB6>), estará disponível no site da Prefeitura de São Sebastião do Passé, disponibilizado através de mensagens enviadas pela Equipe da Diretoria de Cultura, por e-mail e What's App. Ou solicitadas através do e-mail casadaculturassp@gmail.com, ou através do contato com a equipe da Diretoria de Cultura.

4.2 Para as inscrições no âmbito das cotas raciais, de gênero e distrito serão adotados indutores com pontuações adicionais aos proponentes negros(as), mulheres, transgêneros e travestis, que preencham a autodeclaração apresentada nos ANEXO IV e V deste Edital, além daqueles que apresentarem comprovante de endereço nos distritos que compõe o Município de São Sebastião do Passé.

4.2.1. Poderão concorrer aos recursos reservados a cotas raciais e de gênero os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 3.1, que tenha 50% do seu corpo diretivo autodeclarados negros(as), mulheres, transgêneros e travestis, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclaram negros(as), transgêneros e travestis no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça e gênero, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.2.2. Os(as) proponentes que optarem pela cota racial deverão fornecer uma fotografia colorida tirada especificamente para o presente edital, cópia colorida do RG, além de autorizar a divulgação desta em banco público de imagens, para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial;

4.2.3. O resultado da seleção dos(as) proponentes participantes dos indutores de cotas para negros(as) será amplamente divulgado, juntamente com o banco público contendo suas respectivas imagens, viabilizando assim, eventuais impugnações de autodeclarações falsas, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos contra o resultado da seleção;

4.2.4. Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizado o formulário para recursos constante no ANEXO VIII, que deverá ser enviado para o e-mail casadaculturassp@gmail.com;

4.2.5. O Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé ficará responsável por validar os cadastros dos proponentes que solicitarem inscrição através das cotas de Raça e Gênero;

4.2.6. O Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé se valerá exclusivamente do critério fenotípico, avaliando negros(as) para validar ou invalidar as autodeclarações raciais;

4.2.7. Os(as) proponentes que tiverem suas autodeclarações impugnadas terão a pontuação adicional anulada, até ulterior decisão do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé, de modo a não prejudicar a análise final do resultado do EDITAL;

4.2.8. Os proponentes que optarem pelas cotas raciais e de gênero, concorrerão aos prêmios destinados à ampla concorrência.

4.2.9. Os distritos que compõe o município de São Sebastião do Passé são: Banco de Areia, Jacuípe, Maracangalha e Lamarão.

5. DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão ser apresentados unicamente via formulário on-line. Antes de preencher o formulário online, indicamos que preencha primeiro o ANEXO II (formulário off-line), respondendo a todos os campos constantes no formulário.

5.2. No ato de inscrição, os proponentes deverão enviar a documentação complementar para o e-mail casadaculturassp@gmail.com, ou entregar pessoalmente à Diretoria de Cultura, os documentos exigidos no ANEXO III deste Edital.

5.3. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

5.4. Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.5. O resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital ou físico deverá ser encaminhado a DIRETORIA DE CULTURA, através de link para acessar o conteúdo, para o e-mail casadaculturassp@gmail.com; ou através da entrega presencial, em mídia virtual ou física, para a Diretoria de Cultura.

5.6. O premiado deverá incluir, em todo material de divulgação decorrente do projeto, as logomarcas da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, da Prefeitura de São Sebastião do Passé e do Ministério do Turismo e Governo Federal.

5.6.1. As logomarcas e forma de aplicação serão encaminhadas para os proponentes premiados, através de e-mail, ou através de dispositivo de armazenamento virtual, a ser retirado na Diretoria de Cultura.

5.6.2. Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Diretoria de Cultura. O material deverá ser enviado previamente para o e-mail casadaculturassp@gmail.com, ou apresentado fisicamente, a Diretoria de Cultura.

5.7. Aos projetos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas de terceiros, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

6. A SELEÇÃO / APROVAÇÃO

6.1. Será formada uma equipe técnica de pareceristas, composta por 05 (cinco) membros, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, designados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura de São Sebastião do Passé. Os nomes dos pareceristas serão publicados na forma prevista em Portaria.

6.1.1. Cada parecerista realizará a análise de uma área artística específica, correspondente a sua expertise.

6.2. A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura de São Sebastião do Passé consultará o Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé visando a apresentação de indicações dos membros para compor a equipe de pareceristas.

6.3. Os projetos serão selecionados de acordo com os critérios constantes no ANEXO VI deste Edital, inclusive no que tange aos indutores de raça/etnia, gênero e território.

6.4. A Equipe de Pareceristas dará pontuação aos projetos, seguindo um barema, indicando os projetos selecionados e suplentes (se houver), por ordem de classificação.

6.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé e nos sites da Prefeitura e através das Redes Sociais, podendo ser enviado por e-mail e em formato PDF.

6.6. Os valores destinados a esta seleção poderão ser remanejados entre as áreas artísticas, caso não se tenha atingido o número de Premiados naquela Área. Esta indicação ocorrerá por ato da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, com validação do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé, desde que atendidos os critérios definidos no Anexo VI.

7. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

7.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados serão chamados para assinarem o Recibo de Pagamento do Prêmio (ANEXO VII) deste Edital, presencialmente, com a Diretoria de Cultura. A assinatura do recibo deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado dos PREMIADOS no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé.

7.1.1. A equipe de pareceristas poderá solicitar outras documentações complementares que julgue necessárias para a aprovação vinculada da proposta.

7.2. A não assinatura, no prazo estabelecido, do Recibo de Pagamento do Prêmio, documento necessário para a habilitação do proponente, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação da Equipe de Pareceristas.

7.3. Caso constatado que o selecionado já foi agraciado por outro ente federado com os recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício.

7.4. Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos de:

- a) falecimento ou invalidez do proponente;
- b) desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

c) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, validada pelo Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé.

7.5. Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.

7.5.1. O valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

7.6. O valor total do prêmio será pago em parcela única e será descontado, no caso dos proponentes Pessoa Física, o Imposto de Renda, para os valores de prêmios acima de R\$ 1.903,99 (um mil novecentos e três reais e noventa e nove centavos), seguindo a tabela de descontos do Imposto de Renda, Ano 2020.

7.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.8. O resultado final do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé e nos sites da Prefeitura e através das Redes Sociais, podendo ser enviado por e-mail e What's App, devendo ser providenciado o seu arquivamento em formato PDF para cumprimento do art. 9º, §2º do Decreto federal nº 10.464/2020.

8. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETO

8.1. O prazo para realização do projeto cultural é de no máximo 60 dias, após o depósito do Prêmio na conta do proponente.

8.2. Excepcionalmente, mediante solicitação à Diretoria de Cultura, os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato da Diretora de Cultura, da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, validada pelo Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 20.005/2020 e no Decreto Municipal nº 075/2020.

9.2. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do Edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação a proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

9.4. O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé.

9.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO VIII deste Edital, e enviados via correio eletrônico para o endereço casadaculturassp@gmail.com.

9.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

9.7. O Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. REALIZAÇÃO DO PROJETO

10.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas e seguindo os termos do presente Edital.

10.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 20.005/2020 e no Decreto Municipal nº 075/2020.

10.2.1 Será providenciada a instauração de processo de reparação de dano contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

10.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail casadaculturassp@gmail.com, ou entregar pessoalmente à Diretoria de Cultura, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé acatar ou não a solicitação.

10.4. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por área artística no ANEXO I deste Edital. O valor líquido (com os descontos previstos em Lei) será depositado em conta bancária (corrente ou poupança), fornecida pelo proponente/premiado no ato da inscrição, condicionado a assinatura do Recibo de Pagamento do Prêmio - ANEXO VII, junto a Diretoria de Cultura.

10.4.1. As contas de banco digital serão aceitas desde que de bancos autorizados pelo Banco Central.

10.5. No caso do proponente habilitado ser Pessoa Jurídica, a conta bancária a ser apresentada deverá ser do proponente Pessoa Jurídica.

10.6. Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

10.7. A execução do projeto será acompanhada pelo Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé.

10.8. As produções artísticas premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela Diretoria de Cultura.

10.9. A Prefeitura de São Sebastião do Passé e a Diretoria de Cultura poderão publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste Edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

11.2. A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

11.3. No formulário de inscrição online, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a projeto premiado no prazo e nas condições previstas no projeto.

11.4. O premiado autorizará a Prefeitura de São Sebastião do Passé e a Diretoria de Cultura a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução do PROGRAMA ALDIR BLANC – PRÊMIO ZEZITO PENA.

11.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.6. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

11.7. A Diretoria de Cultura reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo do e-mail casadaculturassp@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município e o site da Prefeitura de São Sebastião do Passé, para acompanhamento da divulgação dos resultados.

11.8. À Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do Município de São Sebastião do Passé fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

11.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Cultura, através do e-mail: casadaculturassp@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

11.10. É vedado a participação neste Edital, de proponentes beneficiados no Inciso II, do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que corresponde ao subsídio a espaços, grupos, coletivos, organizações e empresas culturais, contemplados pela Lei Aldir Blanc, em São Sebastião do Passé.

11.11. Havendo saldo remanescente dos recursos destinados a atender ao subsídio mensal para manutenção de espaços, grupos, coletivos, empresas e organizações culturais previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), este poderá ser redistribuído entre as áreas artísticas deste Edital pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei.

11.12. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

11.13. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

11.14. O conteúdo final dos projetos premiados deverá ter classificação etária livre.

11.15. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora de Cultura, observada a legislação pertinente, após manifestação do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé.

São Sebastião do Passé/BA, 20 de novembro de 2020

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS

Presidente da CPCL



ANEXO I - DETALHAMENTO DAS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS E CATEGORIAS, ASSIM COMO SEUS VALORES

1. O PROGRAMA ALDIR BLANC – PRÊMIO ZEZITO PENA distribuirá um total de 98 (noventa e oito) prêmios no valor total de R\$ 234.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais) para proponentes dos projetos inscritos no município de São Sebastião do Passé, dentro das seguintes áreas artísticas e categorias:

1.1. ARTES CÊNICAS

1.1.1. Valor total do Prêmio, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1.1.2. Serão distribuídos 18 (dezoito) Prêmios para 18 (dezoito) projetos artísticos e/ou culturais, cadastrados nesta área artística, nas seguintes categorias:

- a) Apresentação/difusão – 10 (dez) Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada premiado;
- b) Memória – 2 (dois) Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada premiado;
- c) Formação – 6 (seis) Prêmios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada premiado.

1.1.3. Compreende projetos de ARTES CÊNICAS, aqueles das áreas artísticas de Teatro, Circo e Dança, que apresentem propostas de:

- a) Apresentação/difusão – projetos de apresentações artísticas, transmitidos ao vivo, on-line, ou gravados e difundidos nas Redes Sociais e Canais de Transmissão on-line;
- b) Memória – projetos de acervo físico, virtual, produção de conteúdo sobre a área artística do item 1.1., que possam ser disponibilizados publicamente, através de um livro, relatório de pesquisa, site ou página específica nas redes sociais;
- c) Formação – aulas online (ao vivo ou gravadas), com conteúdo programático sobre a área artística do item 1.1., apresentado a partir de uma metodologia de ensino, que deve ser enviada na documentação obrigatória do ANEXO III deste Edital.

1.2. ARTES VISUAIS

1.2.1. Valor total do Prêmio, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1.2.2. Serão distribuídos 20 (vinte) Prêmios para 20 (vinte) projetos artísticos e/ou culturais, cadastrados nesta área artística, nas seguintes categorias:

- a) Intervenção Urbana Pública – 7 (sete) Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada premiado;
- b) Memória – 3 (três) Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada premiado;
- c) Formação – 10 (dez) Prêmios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada premiado.

1.2.3. Compreende projetos de ARTES VISUAIS, aqueles das áreas artísticas de Fotografia, Pintura, Grafite, Escultura, Artesanato, Xilogravura, Gravura, Desenho, Moda, Decoração, Designer, Paisagismo, Instalação Visual, que apresentem propostas de:

- a) Intervenção Urbana Pública – os artistas devem propor um trabalho artístico em espaço público, realizando uma intervenção com a área urbana da cidade de São Sebastião do Passé. O trabalho deve ser fotografado e filmado, para entrega de Relatório;
- b) Memória – projetos de acervo físico, virtual, produção de conteúdo sobre a área artística do item 1.2., que possam ser disponibilizados publicamente, através de um livro, relatório de pesquisa, site ou página específica nas redes sociais;
- c) Formação – aulas online (ao vivo ou gravadas), com conteúdo programático sobre a área artística do item 1.2., apresentado a partir de uma metodologia de ensino, que deve ser enviada na documentação obrigatória do ANEXO III deste Edital.

1.3. CULTURA POPULAR

1.3.1. Valor total do Prêmio, R\$ 54.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

1.3.2. Serão distribuídos 29 (vinte e nove) Prêmios para 29 (vinte e nove) projetos artísticos e/ou culturais, cadastrados nesta área artística, nas seguintes categorias:

a) Apresentação/difusão – 17 (dezesete) Prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada premiado;

b) Memória – 2 (dois) Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada premiado;

c) Mestres e Mestras – 10 (dez) Prêmios no valor de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) para cada premiado.

1.3.3. Compreende projetos de CULTURA POPULAR, aqueles relacionados às tradições, saberes, festas e folclores, que apresentem propostas de:

a) Apresentação/difusão – projetos de apresentações artísticas, transmitidos ao vivo, on-line, ou gravados e difundidos nas Redes Sociais e Canais de Transmissão on-line;

b) Memória – projetos de acervo físico, virtual, produção de conteúdo sobre a área artística do item 1.3., que possam ser disponibilizados publicamente, através de um livro, relatório de pesquisa, site ou página específica nas redes sociais;

c) Mestres e Mestras – personalidades reconhecidas na comunidade como Mestre ou Mestra da Cultura Popular, pela sua história, trajetória e legado. Apresentados a partir de carta de anuência da comunidade onde vive, que deve ser enviada na documentação obrigatória do ANEXO III deste Edital.

1.4. LITERATURA

1.4.1. Valor total do Prêmio, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.4.2. Serão distribuídos 9 (nove) Prêmios para 9 (nove) projetos artísticos e/ou culturais, cadastrados nesta área artística, nas seguintes categorias:

a) Apresentação/difusão – 2 (dois) Prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada premiado;

b) Memória – 2 (dois) Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada premiado;

c) Publicação – 5 (cinco) Prêmios no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada premiado.

1.4.3. Compreende projetos de LITERATURA, aqueles relacionados a escrita de poesia ou ficção, contação de história, cordel, repente, performances poéticas, saraus e espaços literários, que apresentem propostas de:

a) Apresentação/difusão – projetos de apresentações artísticas-literárias, transmitidos ao vivo on-line, ou gravados e difundidos nas Redes Sociais e Canais de Transmissão on-line;

b) Memória – projetos de acervo físico, virtual, produção de conteúdo sobre a área artística do item 1.4., que possam ser disponibilizados publicamente, através de um livro, relatório de pesquisa, site ou página específica nas redes sociais;

c) Publicação – publicação impressa ou virtual de um produto literário (ficção, poesia, conto, cordel, documental), com proposta de diagramação e difusão, que deve ser enviada na documentação obrigatória do ANEXO III deste Edital.

1.5. MÚSICA

1.5.1. Valor total do Prêmio, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.5.2. Serão distribuídos 22 (vinte e dois) Prêmios para 22 (vinte e dois) projetos artísticos e/ou culturais, cadastrados nesta área artística, nas seguintes categorias:

a) Apresentação/difusão – 16 (dezesesseis) Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada premiado;

b) Memória – 2 (dois) Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada premiado;

c) Formação – 4 (quatro) Prêmios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada premiado.

1.5.3. Compreende projetos de MÚSICA, aqueles das mais diversas linguagens musicais, que apresentem propostas de:

a) Apresentação/difusão – projetos de apresentações artísticas, transmitidos ao vivo, on-line, ou gravados e difundidos nas Redes Sociais e Canais de Transmissão on-line;

b) Memória – projetos de acervo físico, virtual, produção de conteúdo sobre a área artística do item 1.5., que possam ser disponibilizados publicamente, através de um livro, relatório de pesquisa, site ou página específica nas redes sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

c) Formação – aulas online (ao vivo ou gravadas), com conteúdo programático sobre a área artística do item 1.5., apresentado a partir de uma metodologia de ensino, que deve ser enviada na documentação obrigatória do ANEXO III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Antes de preencher o formulário online, é importante ter o projeto todo estruturado. Portanto, preencha o formulário no Word, ou numa folha de papel, antes de fazer o preenchimento no formulário online.

1. Endereço de e-mail:

2. Título do Projeto:

3. Nome Artístico ou do Grupo ou Organização:

4. Categoria do Proponente (marque uma opção):

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Grupos

5. Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Raciais?

() sim () não

5.1. Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VII.

5.2. Em caso positivo, anexar aqui uma foto colorida e da cópia colorida do RG.

6. Concorrerá aos Critérios de Indução de Gênero?

() sim () não

6.1. Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO X.

7. É residente em algum dos Distritos que compõe o município de São Sebastião do Passé?

() Banco de Areia () Jacuípe () Maracangalha () Lamarão () Não

7. Área artística de atuação do seu projeto cultural (marque uma opção):

() Artes Cênicas - Apresentação/Difusão

() Artes Cênicas – Memória

() Artes Cênicas - Formação

() Artes Visuais

() Cultura Popular

() Literatura

() Música

8. Resumo do Projeto cultural (até 500 caracteres) Descreva de maneira resumida o que será realizado caso o seu projeto cultural seja aprovada.

9. Descrição (até 2.000 caracteres) Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: Como será realizado? Quando será realizado? Onde será realizado? Qual o público do projeto?

10. Objetivos (até 1.000 caracteres) Liste, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto. Comece com verbos no infinitivo, fazendo uma lista. Por exemplo: *Difundir a arte circense no município;* ou *Valorizar o terno de reis na comunidade.*

11. Justificativa (até 2.000 caracteres) Por que a realização deste projeto cultural é importante?

12. Equipe Envolvida (até 4.000 caracteres) Liste os nomes dos principais profissionais do projeto, incluindo as respectivas funções e um breve currículo de cada um.

13. Currículo do proponente (até 4.000 caracteres) Liste aqui as atividades já realizadas pelo proponente, informando o mês e ano de cada trabalho artístico.

Obs.: Verificar no ANEXO III deste Edital a documentação complementar obrigatória, que deverá ser enviado por e-mail ou entregue presencialmente na Diretoria de Cultura, após a inscrição da proposta.

DADOS DO PROPONENTE:

Para Pessoa Física

Nome Civil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

Nome Social (se for o caso):

Data de Nascimento:

RG: _____ CPF: _____

Identidade de Gênero (marque uma opção):

() Masculino () Feminino () Transgênero, não binário, outros

Raça/Cor (marque uma opção):

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Endereço Completo:

Telefone:

Tem rede social? Diga qual e como se identifica:

Para Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Data de Nascimento:

RG: _____ CPF: _____

Identidade de Gênero (marque uma opção):

() Masculino () Feminino () Transgênero, não binário, outros

Raça/Cor (marque uma opção):

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Endereço Completo da Pessoa Jurídica:

Telefone:

Tem rede social? Diga qual e como se identifica:

Para Grupos

Nome do Grupo:

Representante Legal:

Data de Nascimento:

RG: _____ CPF: _____

Raça/Cor (marque uma opção):

() Branco () Preto () Pardo () Amarelo () Indígena

Endereço Completo:

Telefone:

Tem rede social? Diga qual e como se identifica:

DECLARAÇÕES

() DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital

() DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

() Declaro que a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura de São Sebastião do Passé e a Diretoria de Cultura estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados.

() Declaro que concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

() Declaro que não me enquadro nas vedações do item 3.2 do presente Edital.

() Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir no município de São Sebastião do Passé há pelo menos 12 meses.

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

1. Os documentos complementares obrigatórios deverão ser enviados através do e-mail casadaculturassp@gmail.com, ou entregue presencialmente. Se por e-mail, deverá conter no assunto: NOME DO PROJETO e ÁREA ARTÍSTICA e a Diretoria de Cultura acusará o recebimento também via e-mail. Se for entregue presencialmente, deverá ser entregue em envelope, com o NOME DO PROJETO e ÁREA ARTÍSTICA.

1.1. Os documentos complementares deverão ser enviados até a data final do período de inscrição, isto é, até o dia **08/12/2020**.

2. Se proponente Pessoa Física ou Grupo:

2.1. Cópia do RG/CPF;

2.1.2. Cópia do comprovante de endereço (válido dos últimos 3 meses);

2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), Trabalhista e Municipal;

2.1.5 Indicação do número de inscrição perante a Seguridade Social (PIS);

2.1.6. Cópia de comprovante da conta bancária (extrato bancário, cópia do cartão do banco, cópia de folha de cheque);

2.1.7. Comprovantes de atuação do proponente na área cultural (fotos, material de divulgação de trabalhos realizados, contratos de trabalhos ou Notas Fiscais, matéria de imprensa, outros documentos que comprovem a atuação do candidato);

2.1.8. Se o projeto for para premiação de Mestres e Mestras – apresentar carta de anuência da comunidade onde vive, assinada por pelo menos 10 representantes da comunidade, ou por uma organização reconhecida na comunidade;

2.1.9. Se estrangeiro, cópia do documento de situação de permanência legalizada.

3. Se proponente Pessoa Jurídica:

3.1. Cartão de CNPJ;

3.2. Contrato social, ou estatuto e ata, ou requerimento de empresário;

3.3. Cópia do RG/CPF de todos os sócios ou da diretoria;

3.4. Comprovante de endereço do responsável legal pelo CNPJ (válido dos últimos 3 meses);

3.5. Cópia de comprovante da conta bancária da Pessoa Jurídica (extrato bancário, cópia do cartão do banco, cópia de folha de cheque);

3.6. Comprovantes de atuação do proponente na área cultural (fotos, material de divulgação de trabalhos realizados, contratos de trabalhos ou Notas Fiscais, matéria de imprensa, outros documentos que comprovem a atuação do candidato).

4. Válido para proponentes Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupos:

4.1. Se o proponente optar por concorrer aos recursos reservados a cotas raciais, enviar a Autodeclaração de Raça/Etnia (ANEXO IV), juntamente com uma foto colorida do rosto do candidato;

4.2 Se o proponente optar por concorrer aos recursos reservados a cotas de gênero, enviar a Autodeclaração de Identidade de Gênero (ANEXO V);

4.3. Se o projeto for de FORMAÇÃO, apresentar metodologia de ensino, contendo: ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público-alvo e material didático (se houver);

4.4. Se o projeto for de Publicação impressa ou virtual de um produto literário (ficção, poesia, conto, cordel, documental), informar proposta de diagramação e difusão, previsão de páginas/lâminas e formato.

5. Documentação Complementar (não obrigatório)

5.1. Caso o proponente deseje enviar outros documentos complementares que possam ampliar a compreensão sobre o projeto cultural proposto. Por exemplo: produtos produzidos em outros trabalhos, desenho de produção, estrutura técnica do evento proposto, links de vídeos, dentre outros.



ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser negro/preto ou negra/preta, conforme Anexo VI, dos Critérios de Pontuação.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a participação no PROGRAMA ALDIR BLANC – PRÊMIO ZEZITO PENA nos Critérios de Indução de Raça/Etnia, conforme Anexo VI, do Critérios de Pontuação

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

São Sebastião do Passé/BA, ____ de novembro de 2020.

Nome completo e Assinatura



ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, CPF nº _____, declaro ser:

() Mulher Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Travesti

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a participação no PROGRAMA ALDIR BLANC – PRÊMIO ZEZITO PENA nos Critérios de Indução de Gênero, conforme Anexo VI, do Critérios de Pontuação.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

São Sebastião do Passé/BA, ____ de novembro de 2020.

Nome completo e Assinatura

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

1. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos critérios de pontuação abaixo apresentados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Excelência artística do projeto – aspectos estéticos, grau de dificuldade da apresentação do trabalho, organização, performance e atributos técnicos.	0 a 5 pontos
Relevância conceitual e temática – concepção e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística do projeto.	0 a 5 pontos
Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados – potencial multiplicador, estratégias eficazes de formação de público, facilitação do acesso aos bens culturais.	0 a 5 pontos
Compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos – as ações e os custos devem ser compatíveis e adequados ao projeto.	0 a 5 pontos
Viabilidade técnica – exequibilidade da proposta em relação ao prazo estipulado e capacidade do proponente em executar as ações previstas.	0 a 5 pontos
Qualificação do proponente e da equipe.	0 a 5 pontos
Se projetos propostos por proponentes negros ou negras.	3 pontos
Se projetos propostos por proponentes mulheres, transgêneros ou travestis	3 pontos
Se morador de um dos distritos Banco de Areia, Jacuípe, Maracangalha, ou Lamarão	3 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DO RECIBO DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

RECIBO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
PROGRAMA ALDIR BLANC - PRÊMIO ZEZITO PENA

Recebi da Prefeitura de São Sebastião do Passé, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, a importância abaixo indicada referente ao prêmio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, do Inciso III do Art. 2º Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a importância supra de R\$ _____,00 (_____ reais).

ÁREA ARTÍSTICA: _____

CATEGORIA: _____

VALOR BRUTO DO PRÊMIO: _____

DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA: _____

VALOR LÍQUIDO DO PRÊMIO: _____

Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Banco:		Nº Agência:	
Nº da Conta:		Tipo de Conta:	
Endereço completo:			
CEP:		Cidade/UF:	São Sebastião do Passé/BA

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

São Sebastião do Passé/BA, ____ de dezembro de 2020

Nome e assinatura do proponente

Obs.: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.



ANEXO VIII - MODELO DE RECURSO

RECURSO

Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:		Categoria:	
E-mail do proponente:			

SOLICITAÇÃO

Como proponente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a JUSTIFICATIVA que apresento abaixo:

São Sebastião do Passé/BA, ____ de novembro de 2020.

Nome completo e Assinatura

ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA OS PROJETOS PREMIADOS

RELATÓRIO DO PROJETO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:		Categoria:	
E-mail do proponente:			

EQUIPE DO PROJETO		
#	NOME	FUNÇÃO
1		
2		

DADOS QUANTITATIVOS				
#	Atividade	Local	Data	Quant. Público
1				
2				

AÇÕES E RESULTADO – Explique brevemente como foi a realização do projeto, os desafios enfrentados e o resultado alcançado.

DIVULGAÇÃO – Liste as ações de divulgação realizadas pelo projeto e anexe material de divulgação.

São Sebastião do Passé/BA, ____ de _____ de 202__.

Nome completo e Assinatura